



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Rabelo Studium

EMENTA: Recredencia o Colégio Rabelo Studium, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2007.

RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

SPU Nº 04360887-6

PARECER: 0044/2005

APROVADO: 04.02.2005

I – RELATÓRIO

Maria Grasiela Maia Rabelo, diretora do Colégio Rabelo Studium, da rede particular de ensino, situado na Rua Aspirante Mendes, 553, Aerolândia, CEP: 60851-280, nesta capital, mediante processo nº 04360887-6, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

A secretária da escola é Maria da Conceição Nunes Pereira, portadora do registro nº 2844/92 – SEDUC. O corpo docente é composto por dezesseis professores habilitados, e o Colégio apresenta infra-estrutura adequada aos fins propostos e explicitados no Regimento Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal, atendendo ao que estabelece a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Colégio Rabelo Studium, nesta capital, à autorização do funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2004, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0044/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2005.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC